



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: SUPLEMENTO

Matureia, 02 de janeiro de 2024.



Construindo uma nova história

PORTARIA Nº 001/2024.

Matureia – PB, 02 de janeiro de 2024.

Nomeia Agente de Contratação, o Pregoeiro e designa Equipe de Apoio para as licitações nos termos da Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Lei nº **14.133/2021**, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e Considerando o Decreto Municipal nº 06 de 17 de janeiro de 2023 em seu artigo 1º; O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para exercer a função de Agentes de Contratações nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Sr. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, servidor efetivo municipal, Mat. Nº 270467 e AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, servidor efetivo municipal, Mat. Nº 362.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – No caso dos processos de Pregões

- a) Paulo Sérgio de Oliveira, Servidor Efetivo – Mat. Nº 270467 – Membro I.
- b) Evanildo Ribeiro de Amorim Filho – Servidor Efetivo – Mat. Nº 270701 Membro II.
- c) José do Egito Tomaz da Silva, Servidor Efetivo – Mat. Nº 3216 – Suplente

II – Nas Demais modalidades e nas contratações diretas no âmbito Lei n. 14.133/2021:

- a) José do Egito Tomaz da Silva, Servidor Efetivo – Mat. Nº 3216 – Membro I.
- b) Amado Batista Trindade dos Santos – Servidor Efetivo – Mat. Nº 362 Membro II.
- c) Evanildo Ribeiro de Amorim Filho – Servidor Efetivo – Mat. Nº 270701-Suplente

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

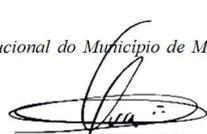
§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos ou comissionados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º - A agente de contratação ficará responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 06 de 17 de janeiro de 2023.

Art. 4º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Matureia – PB, 02 de janeiro de 2024


JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito



Construindo uma nova história

PORTARIA Nº 002/2024

02 DE JANEIRO DE 2024

INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO, DO MUNICÍPIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, instituída pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o constante na Lei n. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Instituir Equipe de Planejamento para Contratação, destinada a executar os procedimentos preliminares da etapa de planejamento do processo de compras, objetivando auxiliar os secretários municipais na formalização da sua demanda que será composta pelos seguintes servidores:

1. AUGUSTO MARCIO GOMES DA GAMA, Servidor efetivo/comissionado, Secretário de Finanças
- 2- VALERIA BARBOSA SILVA WANDERLEY, Servidor/comissionado, Secretaria Administração;

Art. 2º. O Planejamento da Contratação deverá seguir o disposto na Lei 14.133/2021, onde os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

- I - Elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo aprovado,
- II - Com base no DFD- documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, quando necessário;
- III – Elaborar Análise de Riscos quando necessário;
- IV – Elaborar o Termo de Referência;

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 4º A equipe ora designada atuará pelo período necessário à conclusão das atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Matureia – PB, 02 de janeiro de 2024


JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito